



Viana, 11 de julho de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 1579/2025

Proposição: Requerimento nº 3/2025

Autoria: Flávio Volponi

Ementa: Requerimento de Ingresso em Comissão Permanente.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição protocolada

Descrição:

Trata-se de requerimento subscrito pelo vereador Flávio Volponi, por meio do qual solicita sua inclusão na Comissão de Justiça e Redação.

De início, cumpre esclarecer que o parlamentar não integra a Mesa Diretora e, atualmente, exerce as funções de presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, bem como de membro da Comissão de Obras, Transporte, Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Habitação e Política Urbana e Rural, não incidindo, portanto, nas vedações estabelecidas nos §§ 4º e 5º do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana (RICMV).

Ressalte-se, ainda, que a Comissão de Justiça e Redação conta, no presente momento, com apenas três membros, sendo possível alcançar o limite máximo de cinco integrantes, conforme dispõe o art. 33 do RICMV.

Conforme bem destacado na fundamentação apresentada, embora o Regimento Interno trate da eleição dos membros das comissões no início da sessão legislativa, salvo melhor juízo, não há impedimento para que, por analogia ao procedimento previsto para a eleição inicial (art. 37) e para o suprimento de vagas decorrentes de renúncia, destituição ou perda de mandato (art. 40), o Plenário delibere sobre a recomposição ou inclusão de novos membros.

Destaca-se, ainda, que o art. 58 da Constituição Federal estabelece que o Congresso Nacional e, por simetria, os parlamentos estaduais e municipais, deve funcionar por meio de comissões permanentes e temporárias, as quais têm a responsabilidade de discutir e votar





projetos de lei e fiscalizar os atos do Poder Executivo. Nesse contexto, a participação dos vereadores nas comissões permanentes deve ser estimulada como expressão do princípio democrático e da pluralidade de opiniões no processo legislativo, o que reforça a pertinência do pedido apresentado.

Friso, por oportuno, que esta manifestação tem caráter meramente preliminar, não se configurando como parecer jurídico. Caso persista qualquer dúvida interpretativa, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria para manifestação formal.

Diante do exposto, encaminho o processo à Presidência para ciência e deliberação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Requerimento)

Bruno Deorce Gomes
Assessor Jurídico-Legislativo nível I



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003500390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Bruno Deorce Gomes** em 11/07/2025 14:15

Checksum: **1D6F6A9FF43157CE0EE601F66B829B19311A3858658F92C1A7E7C1DA09E3DB21**

